



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

Processo: TC-001854/026/12 - Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Atibaia.

Exercício: 2012.

Prefeito: José Bernardo Denig.

Períodos: (01-01-12 a 05-03-12), (18-03-12 a 23-11-12) e (03-12-12 a 31-12-12).

Substituto Legal: Vice-Prefeito - Ricardo dos Santos Antônio.

Períodos: (06-03-12 a 17-03-12) e (24-11-12 a 02-12-12).

Advogados: Adriana Albertino Rodrigues - OAB/SP nº 194.899, Mariana Carvalho, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza - OAB/SP nº 109.013 e outros.

Acompanham: TC-001854/126/12 e Expedientes: TC-039164/026/12, TC-042867/026/12, TC-044153/026/12, TC-004472/026/13 e TC-025027/026/13.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, a E. Segunda Câmara, em sessão de 30 de setembro de 2014, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer **desfavorável** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Atibaia, exercício de 2012.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: **24,15%**; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: **95,00%**; Aplicação na valorização do Magistério: **77,99%**; Despesas com Pessoal e Reflexos: **46,19%**; Aplicação na Saúde: **21,99%**; Execução orçamentária: **-2,80%**.

Publique-se.

São Paulo, 30 de outubro de 2014.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente em exercício

VALDENIR ANTONIO POLIZELI - Relator